



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EM APOIO AOS CENTROS DE PESQUISA
 Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774
 Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de estações de trabalho móveis (Tablets) atendendo às demandas do Projeto intitulado "*Monitoramento da pesca artesanal e da biodiversidade em unidades de conservação marinhas e costeiras*" sob a Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade - CGPEQ, termo de referência e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tablet	Un.	446
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em até 25%	Un.	54

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. A solução deverá possuir o Sistema Operacional Android para a utilização do aplicativo GeoODK visando a coleta de dados offline com dispositivos móveis em áreas remotas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) tem como missão proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental. Isso se dá por meio da gestão de Unidades de Conservação Federais, da promoção do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais naquelas consideradas de uso sustentável, da pesquisa e gestão do conhecimento, da educação ambiental e do fomento ao manejo ecológico.

2.2. Compete às Unidades de Conservação Federais e aos Centros de Pesquisa e Conservação produzir, por meio da pesquisa científica, do ordenamento e da análise técnica de dados, o conhecimento necessário à conservação da biodiversidade, do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais.

2.3. Dessa forma, tendo em vista a atividade fim desta Instituição, é necessário prover a infraestrutura necessária para o desempenho da finalidade específica da mesma, que é de interesse público, e passa obrigatoriamente pela elaboração de documentos que registrem os seus atos diversos.

2.4. Com o intuito de cumprir o papel de realizar ações de monitoramento da biodiversidade, a Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade - CGPEQ, aprovou junto ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos o projeto "Monitoramento da pesca artesanal e da biodiversidade em unidades de conservação marinhas e costeiras", edital 02/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Processo SEI/ MJ Fundo de Direito Difuso: 08012.003466/2019-58. A referida proposta foi aprovada com o valor solicitado de R\$ 4.002.739,43, seguindo os critérios utilizados para a priorização das propostas pelas comissões de avaliação na Ata da 224a Reunião Ordinária do CFDD, publicado no DOU de 02.10.2019.

2.5. O projeto visa implementar o monitoramento da pesca artesanal e de outros componentes da biodiversidade em unidades de conservação federais marinhas e costeiras, de acordo com as diretrizes e princípios do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Instrução Normativa ICMBio nº 03/2017). Assim, a proposta visa gerar informação qualificada para a avaliação continuada da efetividade das UCs federais e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação no cumprimento de seus objetivos de conservação da biodiversidade, incluindo avaliação de quanto protegem populações de espécies ameaçadas.

2.6. Dentre os objetivos específicos destacam-se:

2.6.1. Promover a ampla capacitação dos envolvidos, a partir de processo consistente de mobilização e sensibilização, com base nos cursos estruturados no Ciclo de Capacitação em Monitoramento da Biodiversidade, com as devidas especificidades temáticas e regionais;

2.6.2. Execução coordenada dos protocolos de amostragem no conjunto de unidades de conservação federais marinhas e costeiras;

2.6.3. Desenvolvimento de funcionalidades e manutenção corretiva e evolutiva do SisMonitora (solução para gestão de dados, plataforma de monitoramento da biodiversidade) para viabilizar a inserção de dados relacionados ao ordenamento pesqueiro, e emissão, relatórios e extratos conforme taxa de demanda;

2.6.4. Excelência na gestão dos dados, incluindo processos de curadoria, análise de dados, interpretação coletiva e acompanhamento dos resultados, e produção de informação adequada aos vários instrumentos de gestão e vários públicos, com a maior automação possível;

2.6.5. Construção e implementação de proposta de comunicação competente e abrangente.

2.7. Diante destas necessidades relacionadas a manutenção de sistemas e consolidações de informações, verifica-se ainda a necessidade do fornecimento de equipamentos que possibilitem aos servidores e colaboradores do ICMBio, em suas atividades de campo, efetuar o levantamento e registro de informações em locais de difícil acesso e onde não há a disponibilidade de acesso à internet, tais como vilas e assentamentos de comunidades tradicionais.

2.8. Ocorre que uma estação de trabalho para a coleta de dados nestes locais, precisa ser de fácil manuseio e que não dificulte a locomoção dos servidores e colaboradores. Neste sentido, verifica-se que a opção pela utilização de tablets se adequa ao caso, uma vez que trata-se de equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio.

2.9. Desta forma, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de informática (tablets), para serem utilizados nas atividades de coleta de dados do monitoramento da pesca artesanal e biodiversidade associada, onde os dados serão coletados usando uma aplicação de código aberto como o GeoODK, para coletar, gerenciar e usar dados em ambientes com recursos limitados.

2.10. Softwares como o GeoODK permitem a coleta de dados offline com dispositivos móveis em áreas remotas e o envio dos dados para um servidor pode ser realizado, quando a conectividade com a Internet estiver disponível.

2.11. Destaca-se que a aquisição de tablets será de grande importância para o atendimento das demandas do projeto, que será financiado pelo FDD, por meio dos compromissos assumidos por este ICMBio de apresentar capacidade técnica, física, operacional e financeira para o desenvolvimento do projeto.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O alinhamento estratégico com o PDTIC 2020-2021 consta nas tabelas a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.18	Estruturar e implementar a gestão do conhecimento
OE.20	Modernizar tecnologicamente o Instituto.
OE.21	Ampliar recursos e melhorar a eficiência e transparência nos gastos
OE22	Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021										
PLANO DE METAS E AÇÕES										
Necessidade			Meta					Ação		
ID	Tipo de Necessidade	Descrição da Necessidade de TI	ID	Descrição da Meta	Valor do Indicador	Descrição do Indicador	Prazo	ID	Descrição da Ação	Área(s) Responsável(is)
TI02	Infraestrutura de TI	Prover ferramentas de trabalho individuais - computadores desktop, Notebooks, Smartphones, tablets,	M4	Modernizar o parque de computadores conforme a vida útil dos equipamentos	11	Contratações realizadas	24 meses	A4.04	Adquirir /Contratar Tablets	COTEC

		carregador de bateria							
--	--	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--

3.2. Com relação ao Plano Anual de Contratação (PAC), temos o alinhamento demonstrado na tabela abaixo:

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
5857	TABLET

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Disponibilizar estações de trabalho portáteis para uso dos servidores e colaboradores durante as atividades de coleta de dados em campo;
- 4.2. Armazenar dados de forma local (quando estiver off-line) e enviar dados para os repositórios de dados (quando estiver on-line);
- 4.3. Permitir o acesso à internet via wi-fi, e possibilitar o uso de pacote de dados com chip;
- 4.4. Possibilitar o uso de softwares/plataformas do tipo GeoODK;
- 4.5. Possibilitar o uso de carregadores veiculares;
- 4.6. Possuir bateria com duração de pelo menos 10 (dez) horas, para viabilizar o tempo de deslocamento e coleta de dados em campo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução será composta pela contratação de estações de trabalho móveis (Tablets) para um período de 12 (doze) meses de garantia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6. VOLUMETRIA ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de 500 (quinhentos) tablets foi definida da seguinte forma:

6.1.1. 420 (quatrocentos e vinte) tablets informado pela área requisitante atendendo às demandas do Projeto intitulado "Monitoramento da pesca artesanal e da biodiversidade em unidades de conservação marinhas e costeiras" sob a Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade - CGPEQ, conforme detalhado no Processo no 02070.006918/2020-16.

6.1.1.1. O Projeto tem como objetivo estruturar a estratégia de monitoramento da biodiversidade e da pesca artesanal em pelo menos 20 unidades de conservação federais que abarcam ecossistemas marinhos e costeiros, no âmbito do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade – Programa Monitora, e seu subprograma Marinho e Costeiro. Assim, os tablets serão distribuídos entre as 20 unidades de conservação e os Centros de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade com atuação no ambiente marinho e costeiro (TAMAR, CEPENE, CEPNOR, CEP SUL, CNPT, CEMAVE, CMA), conforme descrito na planilha (Anexo I do ETP).

6.1.2. 80 (oitenta) tablets contemplado em uma reserva de 20% para atender a eventuais ampliações do projeto e demandas de outras unidades do ICMBio que necessitem de utilizar tablets.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 7.1. Processador: mínimo 2 GHz;
- 7.2. Sistema Operacional: Android 10.0 ou mais atualizado;
- 7.3. Tamanho da tela: mínimo 10";
- 7.4. Com Wi-Fi/4G;
- 7.5. Com GPS;
- 7.6. Memória Flash: mínimo 64 GB;
- 7.7. Memória RAM: mínimo 4 GB;
- 7.8. Tensão/Voltagem: bivolt;
- 7.9. Garantia: 12 meses;
- 7.10. Porta USB: pelo menos uma ou um cabo que possibilite o uso de USB.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Foram considerados para elaboração deste Termo de Referência:

8.1.1. Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.1.2. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços

comuns, e dá outras providências.

8.1.3. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

8.1.4. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

8.1.5. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8.1.6. Instrução Normativa SGD nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

8.1.7. Instrução Normativa SGD nº 73/2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

9.2. Os equipamentos deverão possuir seleção automática para a tensão de alimentação de 100/127 volts e 220 volts.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente nomeados, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante da execução da solução, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato.

10.4. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados no objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o ICMBio.

10.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais designados.

10.6. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

10.7. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo do objeto nos prazos estabelecidos.

10.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Manter preposto, e substituto, responsáveis pela supervisão permanente do objeto fornecido, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei nº 8.666/93, sem ônus adicional para o ICMBio.

11.3. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da que será exercida pelo ICMBio.

11.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus adicional ao ICMBio.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11.7. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

11.8. Atender às solicitações do ICMBio, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.

11.9. Assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação do ICMBio.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do ICMBio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICMBio ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do ICMBio:

12.3.1. **Fiscal Técnico** – Servidor representante da área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

12.3.2. **Fiscal Administrativo** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

12.3.3. **Fiscal Requisitante** – Servidor representante da área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

12.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

12.4. A CONTRATADA deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao ICMBio:

12.4.1. **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.5. Acompanhamento e Fiscalização

12.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto do contrato.

12.5.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto

12.6.1. O objeto contratado deverá ter garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, de identificação e de deslocamento pelo período de 12 (doze) meses.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Caberá à licitante vencedora a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante no fornecimento de bens similares aos descritos neste documento, no percentual de 50% da quantidade total de tablets previstas neste Termo de Referência, em observância ao art. 37, inciso XXI da CF, ao artigo 30 da Lei 8666/93 e à Súmula nº 263 do TCU, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) submetido(s) à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC para validação técnica.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A entrega pela CONTRATADA deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

14.2. A entrega será na seguinte localidade:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
SEDE do ICMBio	EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

14.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo das ordens de serviço.

15.2. Ao Núcleo de Gestão de Contratos em Apoio aos Centros de Pesquisa (NGCentros) fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiverem perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

15.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF.

15.3.2. Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. Foi realizado a estimativa de preços no Estudo Técnico Preliminar, item 8 - Estimativa do Valor da Contratação. O levantamento dos valores para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral para os órgãos e entidades participantes do SISG - Sistema de Serviços Gerais, deve seguir os procedimentos administrativos definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Este levantamento servirá para balizar a viabilidade financeira do projeto.

17.2. Com base na consolidação dos preços pesquisados, o valor total estimado para contratação é de **R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais)**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tablet	446	R\$ 1.464,00	R\$ 652.944,00
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para	54	R\$ 1.464,00	R\$ 79.056,00

ME/EPP em até 25%

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa, a serem confirmados pela Coordenação de Orçamento e Finanças, ocorrerão conforme Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado com o Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

18.2. Com o intuito de cumprir o papel de realizar ações de monitoramento da biodiversidade, a Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade - CGPEQ, aprovou junto ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos o projeto "Monitoramento da pesca artesanal e da biodiversidade em unidades de conservação marinhas e costeiras", edital 02/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Processo SEI/ MJ Fundo de Direito Difuso: 08012.003466/2019-58. A referida proposta foi aprovada com o valor solicitado de R\$ 4.002.739,43, seguindo os critérios utilizados para a priorização das propostas pelas comissões de avaliação na Ata da 224ª Reunião Ordinária do CFDD, publicado no DOU de 02.10.2019.

18.3. Com relação ao quantitativo excedente do solicitado pela CGPEQ, os recursos necessários ao atendimento dessa despesa, salvo melhor juízo, a serem confirmados pela Coordenação de Orçamento e Finanças, correrão por conta da:

18.3.1. Unidade Gestora – 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

18.3.2. Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo ou do Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais

18.3.3. Ação 10.44207.18.122.0032.2000 - Administração da Unidade ou Ação 10.44207.18.541.1041.20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

18.3.4. Natureza da despesa 44.90.52 e 33.90.39.

19. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

19.1. Os bens e serviços constantes do objeto, por suas características, classificam-se como **comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A garantia legal ou contratual de 12 (doze) meses do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**21.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

21.1.1. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância ao Decreto nº 10.024/2019.

21.1.2. Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar o objeto que atende às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

21.2. TIPO DA LICITAÇÃO

21.2.1. O critério de julgamento das propostas que deverá ser levado em conta é o de **MENOR PREÇO** dentre os fornecedores que apresentarem condições de executar o objeto da contratação conforme art. 45, inciso I, da Lei 8.666/1993 e demais legislações em vigor.

22. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

22.1. Conforme dispõe o Inciso I, § 2º, art. 12, da IN SGD/ME nº 1/2019, "*a Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução*".

22.2. Entretanto, por se tratar de um item único, não é necessário a avaliação da viabilidade de parcelamento da solução de TIC.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

23.2. Esta contratação enquadra-se como registro de preços em aderência ao inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pelo fato de serem estimadas 500 (quinhentos) tablets, sendo que 80 (oitenta) tablets estão contemplados em uma reserva de 20% para atender a eventuais ampliações do projeto e demandas de outras unidades do ICMBio que necessitem de utilizar tablets, ocasionando assim uma volatilidade na estimativa das quantidades a serem contratadas.

23.2.1. Ademais, dados os aspectos particulares e a dificuldade de dimensionamento exato do quantitativo do item, indicam que a licitação e a consequente contratação por meio do sistema de registro de preços permitirá a execução e pagamento na exata proporção da necessidade da solução e no tempo em que eles ocorrerem.

23.3. Não será admitida a adesão tardia à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

23.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses.

24. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

24.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições ou preços registrados.

24.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

24.5. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:

24.5.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

24.5.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

25.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. cometer fraude fiscal;

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

26.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

26.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

26.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 836 do Código Civil.

26.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

26.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

27. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

27.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 31, de 08 de março de 2021 (8513082).

27.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
(assinado eletronicamente) KEILA RÊGO MENDES Matrícula/SIAPE: 3148551	(assinado eletronicamente) FELIPE FINGER SANTIAGO Matrícula/SIAPE: 1819553	(assinado eletronicamente) JOSÉ LUIZ ROMA Matrícula/SIAPE: 0681962

Aprovo,

<p>AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º, art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019)</p> <p>"Art.11, § 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC."</p>
<p>(assinado eletronicamente) LUIS HENRIQUE FALCONI Matrícula/SIAPE: 32284873</p>



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana, Técnico Administrativo**, em 20/08/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marchena Romao Tardio, Analista Ambiental**, em 20/08/2021, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9420616** e o código CRC **A0103961**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

